



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROJETO DE LEI 10/2025

ALTO FELIZ, 21 DE JANEIRO DE 2025.

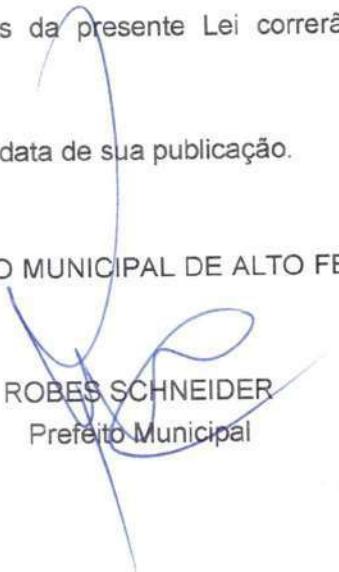
AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A AUMENTAR O NÚMERO DE CARGOS NA CATEGORIA FUNCIONAL DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, PREVISTO NA TABELA DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 165/1996 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica criado mais 01 (um) cargo na categoria funcional de Agente Administrativo, 40 (quarenta) horas semanais, criada pela Lei Municipal nº 165 de 27 de junho de 1996 e suas alterações, Plano de Carreira dos Servidores.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, RS, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.


ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

MENSAGEM

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES.

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 10/2025 que AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A AUMENTAR O NÚMERO DE CARGOS NA CATEGORIA FUNCIONAL DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, PREVISTO NA TABELA DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 165/1996 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Atualmente o Município conta com 03 cargos criados da categoria funcional de Agente Administrativo. Todos cargos preenchidos, sendo que os servidores nomeados após aprovação em concurso público.

Fato é que uma Servidora Pública ocupante do referido cargo está na iminência de se aposentar, sendo necessário, para tanto, a nomeação imediata de outro servidor, dentro da lista de aprovados do concurso público, garantindo que esse novo profissional para ser instruído e treinado para as funções que desempenhará, garantindo, assim, a continuidade do serviço público.

Insta mencionar que enquanto a Servidora não aposentar-se a vaga ocupada por essa continua sendo preenchida e, como não há vaga sobrando, faz-se necessária a criação de mais uma vaga garantindo que possamos nomear outro servidor efetivo.

Assim encaminhamos o presente Projeto de Lei para aprovação da Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, RS, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Sr. Ordenador da Despesa:

Conforme solicitado pelo Sr. Prefeito, através do Memorando Interno 1 DOC nº. 076/2025 de 21 de janeiro de 2025, conforme descrição abaixo:

Solicito impacto financeiro para ser anexado ao projeto de lei 10/2025, que visa aumentar o número de cargos na categoria funcional de provimento efetivo de agente administrativo, visto que a servidora pública ocupante do referido cargo está na iminência de se aposentar, sendo necessário para tanto, a nomeação de outro servidor(a).

Cabe esclarecer:

Em relação ao solicitado, caso a nomeação ocorra após a efetivação da aposentadoria, estará dentro da LOA 2025, mas se ocorrer antes, a despesa pessoal e encargos deverá ser ajustada para que o impacto seja favorável.

Alto Feliz, 22 de janeiro de 2025.


Cristina Frich de Siqueira
Contadora CRCRS 69.989